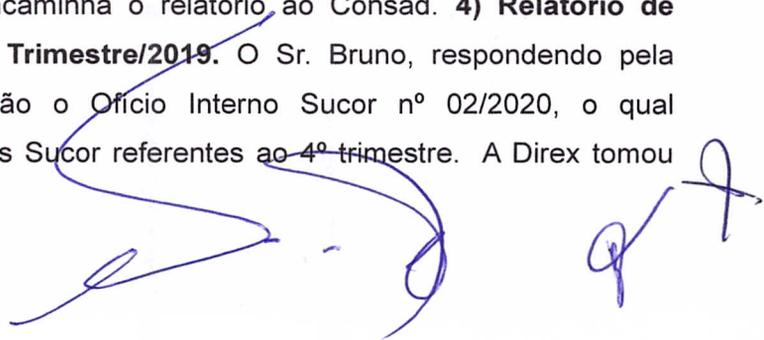


ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 16 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.439^a** (milésima quadrigentésima trigésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os senhores membros da Direx: **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab) respondendo também pela Presidência da Conab, **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo também pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep) e para esclarecimentos Pollyana Mendes Alves Fortaleza, Chefe da Procuradoria Geral (Proge), o Sr. Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg). Aberta a reunião o Sr. Bruno cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1) Atualização de Normativos** – A Diretoria Executiva solicita à Suorg que apresente o status das atualizações normativas e um respectivo plano de ação para cumprimento da Determinação do Conselho de Administração, bem como que informe àquele Consad o andamento dessa demanda. **2) Acordo de Honorários Advocáticos** – A Sra. Pollyana trouxe para apreciação o Ofício Interno Ascon/Consad nº 0442/2019, no qual o Consad solicita cópia do novo Acordo de Honorários. A Direx tomou ciência e encaminha ao Consad a cópia solicitada. **3) Resoluções CGPAR - Relatório Sucor nº 001/2020 – Ref. Dez/2019** - O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o Ofício Interno Sucor nº 01/2020 que encaminha o Relatório Sucor nº 01, referente ao status das resoluções CGPAR. A Direx tomou ciência encaminha o relatório ao Consad. **4) Relatório de Atividades Sucor nº 02/2020, 3º Trimestre/2019**. O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o Ofício Interno Sucor nº 02/2020, o qual encaminha o Relatório de Atividades Sucor referentes ao 4º trimestre. A Direx tomou





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

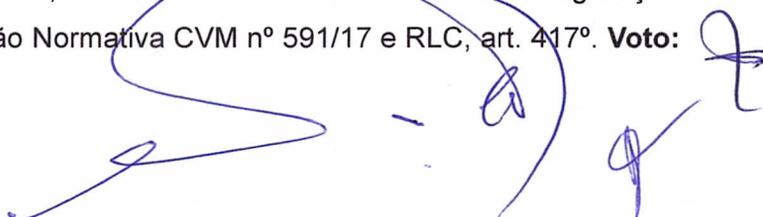


ciência e aprova e encaminha o relatório ao Consad. **5) Monitoramento das decisões da Direx voltadas para a Governança – 4º Trimestre. Relatório Sucor nº 03/2020**, O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o Ofício Interno Sucor nº 03/2020 o qual encaminha o Relatório de Monitoramento das decisões da Direx voltadas para a Governança referentes ao 4º Trimestre. A Direx tomou ciência e aprova e encaminha o relatório ao Consad. **6) Baixas de ativos - 4º trimestre/2019** – O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 03/2019, que encaminha o Relatório de baixas de ativos no 4º trimestre/2019. A Direx tomou ciência e aprova e encaminha o relatório ao Consad. **7) Contratos celebrados ou em via de celebração** – O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 04/2019 que traz os contratos celebrados ou em via de celebração referentes a dezembro/2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Consad. **8) Situação de utilização dos imóveis da Conab – Relatório 4º trimestre/2019**. O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 05/2019, que apresenta o relatório com a situação dos imóveis da Companhia no 4º trimestre. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Consad. **9) Aquisições e contratações da Companhia** - O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 06/2019, o qual encaminha o relatório de aquisições e contratações da Companhia. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Consad. **10) Complemento ao Relatório de Atividades Judiciais – 4º Trimestre/2019** - O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação a Nota Técnica Proge nº 004/2020 que complementa o relatório de atividades judiciais, com as informações dos passivos contingentes. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Consad. **11) Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Trimestre/2019** – O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Nota Técnica Suofi nº 004/2020 a qual traz o acompanhamento da execução orçamentária referente ao 4º trimestre. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a Nota Técnica ao Consad. **12) Demonstrações Contábeis do mês de novembro/2019**. O Sr. Guilherme, respondendo pela Diafi, trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 237/2019 o qual encaminha as demonstrações contábeis do mês de novembro/2019. A Direx tomou ciência e aprova e encaminha o relatório ao Confis. **13) Informações pormenorizadas sobre o PDI**. O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Confis nº 451/2019, que solicita informações



pormenorizadas sobre o PDI. A Direx tomou ciência e aprova e encaminha a resposta ao Confis. **14) Voto Digep nº 22/2019, Parecer Jurídico que embasou a tomada de decisão.** O Sr. Cláudio trouxe para apreciação o Ofício Interno Ascon/Confis nº 459/2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha cópia do Parecer Jurídico ao Confis. **15) Compensação das horas não trabalhadas nos recessos.** O Sr. Claudio trouxe para apreciação o Ofício Interno Ascon/Confis nº 462/2019, que solicita esclarecimentos quanto à compensação das horas não trabalhadas nos recessos pelos empregados. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **16) Voto Dirab nº 001/2020. Processo Suope nº 21200.001347/2009-30.** O Sr. Bruno trouxe para apreciação o voto Dirab nº 001/2020, que traz proposta de revisão do regulamento 30.905 – Após explanar sobre o processo o Sr. Diretor passou à leitura do voto: Voto Dirab nº 001/2020. Processo Suope nº 21200.001347/2009-30. Proposta de revisão do Regulamento para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab - VCS – 30.905. A Diretoria Executiva aprovou o Regulamento de VCS nº 30.905, por meio do Voto Dirab nº 19/2019, fls. 177-178, na 1.409ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 11.06.2019, onde consta no relato a ressalva: "...quanto à consulta da regularidade do arrematante, no momento do pagamento, no SICAF e CADIN, aguarda-se posicionamento da Advocacia-Geral da União (AGU)... Tão logo haja posicionamento da AGU, este será plenamente acatado pela Suope, especialmente nos Avisos das Operações e após, alinhados aos demais normativos que norteiam o processo." Por meio do Ofício Presi nº 286, de 18/6/2019, a AGU foi instada a se manifestar acerca do entendimento quanto ao momento da consulta ao SICAF e CADIN. Assim, a AGU informou no Ofício nº 00111/2019/GAB/AGU, fl. 225-229, que cabe às pastas estabelecerem o regramento normativo, observadas todas as disposições legais, procedimento a ser adotado pela Conab, pautando-se na Lei nº 8.427/92, art. 3º: "A concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de preços, obedecerá aos limites, às condições, aos critérios e à forma estabelecidos, em conjunto, pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para finalidade, com a participação:" (...) Instado pela CGU sobre o mérito da consulta ao CADIN e SICAF também no momento do pagamento, o Ministério da Economia, por meio do Parecer SEI nº 1920/2019/ME, fl. 235, posicionou-se pela exigência da comprovação da regularidade do participante nas operações de subvenção, na data da realização do certame, quando realizada por meio do leilão

eletrônico da Conab. Em que pese o entendimento do ME, verifica-se que a operação de Venda e Compra Simultânea não é uma operação de subvenção. Além disso, por ser uma operação de troca, não haveria em que se falar em momento do pagamento. Resta assim o entendimento de que não deve haver ressalva em voto quanto à consulta do SICAF e CADIN, no momento do pagamento, devendo essa somente ser realizada no dia do leilão, conforme já previsto no Regulamento. Isto posto, manifesto favorável a publicação do Regulamento de VCS nº 30.905. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303, de 30/06/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -10.901; Lei nº 8.427, de 27/05/1992, Estatuto Social da Conab. **Voto:** Diante do exposto, proponho a essa Diretoria Executiva, nos termos do relato, acolher o posicionamento de que a consulta da regularidade cadastral do SICAF e CADIN deva ser efetuada na data do certame, para fins deste instrumento, nas operações realizadas pela área de comercialização por meio do leilão eletrônico da Conab, bem como autorizar o prosseguimento dos trâmites para publicação do Regulamento de VCS nº 30.905. **O voto foi aprovado por unanimidade. 17) Voto Diafi nº 001/2020. Processo Sucon nº 21200.000739/2019-53.** O Sr. Guilherme, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o voto Diafi nº 001/2020 que traz a proposta de homologação da licitação para o serviço de auditor independente. Após os devidos esclarecimentos, passou-se à leitura do voto: Voto Diafi nº 001/2020. Processo Sucon nº 21200.000739/2019-53. Homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2019, e autorização da contratação da licitante vencedora Taticca Auditores Independentes S/S, do referido pregão, para prestação de serviços de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis mensais, trimestrais e anuais, referentes aos exercícios de 2020, com emissão de Relatórios de Revisão, Relatórios/Pareceres e Cartas de Recomendação sobre as análises procedidas nas Demonstrações Financeiras Trimestrais e Anuais da Conab. Após a autorização do Consad para a deflagração da licitação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis mensais, trimestrais e anuais do exercício, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 16/2019, cuja empresa vencedora do certame foi o licitante Taticca Auditores Independentes S/S, com a proposta de menor lance, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O presente conta com o de acordo da Proge nos termos do Parecer Proge/Gelic nº 595/2019, fls. 396 a 398. Fundamentação Legal: Art. 3º da Lei nº 11.638/07, art. 7º da Lei nº 13.303/16, art. 12º do Decreto nº 8.945/16 e legislação correlata, art. 2º, inciso II da Instrução Normativa CVM nº 591/17 e RLC, art. 417º. **Voto:**





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos X e XXII do artigo 77 do Estatuto Social e submeter ao Conselho de Administração para homologar o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 e autorizar a contratação na forma proposta, em cumprimento às disposições legais e normativas pertinentes, conforme o inciso XVI do artigo 66 do Estatuto Social da Conab. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Edinete Xavier de Miranda, respondendo pelo Gabinete da Presidência (Portaria Presi nº 483/2019), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

BRUNO SCALON CORDEIRO

DIRAB, respondendo também pela PRESI,
Resolução Consad nº 044, de 05/12/2019.

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

DIPAI, respondendo também pela DIAFI,
Portaria Presi nº 453, de 3/12/2019

EDINETE XAVIER DE MIRANDA

Secretária Substituta